



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
EM 12/11/24

PROJETO DE LEI N° 14 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 289/2017, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentar do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa- CMDI, previstos na Lei Municipal nº 289/2017;

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Federal nº 8.842 e a Lei Federal nº 10.741, que dispões sobre Política Nacional do Idoso e Estatuto do idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de paridade entre os representantes da sociedade civil e os representantes do poder público, obedecendo às regras de composição baseada no Sistema de Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa- CMDI, tem como objetivo formular, fiscalizar e implantar políticas públicas da Pessoa Idosa, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município;

ALTERA:

Art. 1º. Os artigos. 3º, I, II-B e D, da Lei Municipal nº 289/2017, de 22 de dezembro de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDI, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

- I- Por representantes das Secretarias Setoriais a seguir indicadas:
 - 01 Representante da Secretária de Assistência Social;
 - 01 Representante da Secretária de Saúde;
 - 01 Representante da Secretária de Educação;
 - 01 Representante da Secretária de Administração e Planejamento;
 - 01 Representante da Secretária de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
 - 01 Representante da Secretária de Cultura, Esporte e Lazer;



APROVADO
EM 12/11/24

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

01 Representante da Secretária de Política de Infraestrutura;

II- b) 01 Representante de Organização de grupo ou movimento de cultura do idoso, devidamente legalizada e em atividade.

d) 04 (quatro) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 (QUINZE) DE OUTUBRO DE 2024.

IVO REZENDE
ARAGÃO:95583416
300

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal